Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 06 / 09 / 2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020/2004 **de 06 de setembro de 2004.**

"DISPÕE A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR Dr. JOSÉ DE SOUSA PORTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CONSIDERANDO o trabalho da sociedade de Pedro Afonso na árdua, longa e gloriosa luta em prol da conquista de um curso superior para os estudantes do município e região, a expansão do mercado de trabalho com advento do crescimento agrícola e industrial e a demanda por profissionais qualificados, nasce um projeto inovador e dinâmico de uma Fundação de Ensino Superior a fim de qualificar a mão-de-obra, disponibilizando-a para o mercado de trabalho.

CONSIDERANDO AINDA, que a Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. Jose de Sousa Porto será a mantenedora da Faculdade **RIO SONO;**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. Jose de Sousa Porto, que será regida por estatuto próprio, que será aprovado pelo Conselho Curador da Entidade, ora criada, e pelo Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único - A Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. Jose de Sousa Porto, tem por finalidade a manutenção da Faculdade **RIO SONO**, sediada no Município de Pedro Afonso-TO, podendo firmar convênios, contratos ou acordos com instituições educacionais públicas, particulares, municipais, estaduais, federais e internacionais, na forma da lei.

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 09/09/2004
ASSINATURA

Art. 2º- Fica criado um crédito especial de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para fazer face ao capital inicial da Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. Jose de Sousa Porto, que será repassado em 10 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a abertura do Crédito Especial, via Decreto, que apontará a dotação orçamentária para sua aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil quatro (2004).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 09/09/2004
ASSINATURA